

q. 376 - 25.03.04 ✓

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br ---

--- e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PT

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 258 / 2004

Campo Mourão 11/03/04 Hora 15:45

PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE
Sala das sessões <u>22</u> / <u>3</u> / <u>2004</u>	MAIORIA
 PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

15 / 3 / 2004

PRESIDENTE

O vereador signatário no uso de suas atribuições e, respaldado no artigo 131, do Regimento Interno desta Casa, requer envio de expediente ao Senhor **TAUILLO TEZELLI**, Prefeito Municipal, Solicitando os seguintes esclarecimentos:

Tendo em vista que a quadra de esportes existente no Jardim Aeroporto, já faz mais de três anos que foi iniciada e até agora não foi terminada, e que havia um comprometimento do prefeito com a comunidade de que terminaria tal quadra que foi iniciada pelo governo estadual. **Gostaríamos de saber quando será terminada a referida quadra?** Pois a população tem nos cobrado constantemente tal melhoria.

Ednel - Centro Social Urbano

Nestes Termos
Pede Deferimento

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2004.

Ednel - Centro Social Urbano

Sentir

SÉBASTIÃO RIBEIRO

Vereador

Sentir

Ednel - Centro Social Urbano

REQ/111
MGS-PT

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

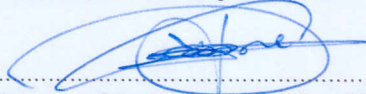
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de março de 2004.



Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____	/2004	() Projeto de Lei nº	_____	/2004
() Indicação Legislativa nº	_____	/2004	() Projeto de Resolução	_____	/2004
(X) Requerimento	258	/2004	() Emenda à L.O.M. nº	_____	/2004
() Outros	_____	/2004	() Moção nº	_____	/2004

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 15/03/2004.

(X) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312

140
51

258/2004 – 11/03 – REQUERIMENTO - Sebastião Ribeiro – EXECUTIVO –
INFORMAR QUANDO SERÁ TERMINADA A QUADRA POLIESPORTIVA NO
JARDIM AEROPORTO E DO CENTRO SOCIAL URBANO?